

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

1. OBJETIVO

A presente Política de Gestão de Risco (“Política”) tem por objetivo descrever a estrutura e metodologias utilizadas pela Rios Asset Management (“GESTORA”) na gestão dos riscos dos fundos de investimento e carteiras administradas sob sua gestão (“Veículos”), em linha com o estabelecido pela Resolução CVM n.º 21/2021.

O objetivo é monitorar a exposição aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados a partir da análise das informações periódicas dos Veículos, seus limites e volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados, considerando a relação deles com os cenários apresentados, buscando identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados da GESTORA e dos Veículos.

Nesta Política estão relacionados os critérios e parâmetros utilizados para gerenciamento dos tipos de riscos e seus pontos de controle.

A GESTORA possui métodos para gerenciamento dos riscos apontados nesta Política, sendo que a administração de risco tem como valor principal a transparência e a busca à adequação às políticas de investimentos e conformidade à legislação vigente. Os riscos que os Veículos podem incorrer são controlados e avaliados pela equipe da Diretoria de Risco, a qual está totalmente desvinculada da área de investimentos. Embora o gerenciamento de riscos seja bastante adequado, este não constitui garantia e, portanto, não elimina a possibilidade de perda para os Veículos e para o investidor.

2. RESPONSABILIDADE

A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição do Diretor responsável pela Gestão de Risco da GESTORA em seu Formulário de Referência e Contrato Social, na qualidade de diretor estatutário (“Diretor de Risco”).

O Diretor de Risco poderá contar, ainda, com outros Colaboradores para as atividades e rotinas de gestão de risco, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da GESTORA, em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do Colaborador.

Os Colaboradores que desempenharem as atividades de risco formarão a Equipe de Risco, sob a coordenação do Diretor de Risco, sendo certo que não atuarão em atividades relacionadas à gestão de recursos da GESTORA.

O Diretor de Risco deverá sempre verificar o cumprimento desta Política e apresentar ao Comitê de Risco, para a análise dos parâmetros atuais de risco das carteiras. Também devem ser discutidos e aprovados os limites de crédito.

A GESTORA deverá preparar e manter versões atualizadas desta Política em seu website www.riosasset.com.br. As diretrizes estabelecidas nesta Política, a decisão das métricas e ferramentas de controle a serem utilizadas bem como os procedimentos no caso de verificação de qualquer inobservância ficam a cargo do Comitê de Risco.

O Comitê de Risco deve se reunir trimestralmente ou de forma extraordinária, caso entenda necessário, sendo que suas decisões serão formalizadas em ata ou e-mail e mantidas arquivadas, disponíveis aos órgãos reguladores, por no mínimo 5 (cinco) anos.

Além das funções descritas acima, o Comitê de Risco é o órgão interno competente para definição/revisão dos limites de riscos (modalidades de ativos e emissores) e das regras e parâmetros utilizados para gerenciamento de riscos, com base, principalmente, nos relatórios produzidos pela Equipe de Compliance e Risco. Dessa forma,

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

caso o Gestor, a Diretora de Compliance ou o Diretor de Risco identifique uma necessidade extraordinária de revisão de limites ou redefinição de métricas e parâmetros, por conta de fatores internos ou externos, deverá convocar imediatamente reunião extraordinária do Comitê de Risco para tratar do tema.

Sem prejuízo, cabe ressaltar que o controle e monitoramento do risco de mercado também é parte do processo de gestão e decisão de investimento, tendo em vista a análise qualitativa dos ativos realizada pela Equipe de Gestão, sendo, portanto, uma obrigação compartilhada do Diretor de Gestão, conforme definido no Formulário de Referência da GESTORA, da Diretora de Compliance e do Diretor de Risco.

Ademais, a Diretora de Compliance, o Diretor de Risco e a Equipe de Compliance e Risco devem atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências ao Diretor de Gestão e à Equipe de Gestão frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente.

Todos os limites de risco de cada Veículo sob controle da GESTORA constarão expressamente do respectivo Regulamento ou do contrato de carteira administrada, conforme o caso.

Nos documentos dos Veículos deverá sempre constar disposição esclarecendo que a política de gestão de riscos aqui estabelecida, embora adequada às regras da regulamentação e autorregulamentação aplicáveis às atividades da GESTORA, não constitui garantia completa de eliminação da possibilidade de perda para os Veículos e para os investidores.

Com o objetivo de monitorar a exposição aos riscos das carteiras dos Veículos, o Diretor de Risco produzirá relatórios mensais, tomando por base os parâmetros descritos na presente Política, bem como aqueles estabelecidos pelo Comitê de Risco. Tais relatórios de exposição a risco devem ser encaminhados ao Diretor de Gestão e à Equipe de Gestão.

3. COMITÊ DE RISCO

Além das responsabilidades de supervisão atribuídas ao Diretor de Risco e à Diretora de Compliance da GESTORA, há também um Comitê de Risco e Conformidade. Este comitê tem como finalidade a implementação e cumprimento do Programa de Compliance da GESTORA, em especial o cumprimento da Resolução CVM n.º 21/2021, regras, políticas, processos e controles internos a serem adotados pela GESTORA, bem como pelo controle e monitoramento de riscos, responsabilidade de implementação dos procedimentos para identificar e acompanhar a exposição das carteiras aos variados tipos de riscos, os métodos de precificação dos ativos, os profissionais envolvidos e a periodicidade de revisão das políticas sob sua responsabilidade.

O funcionamento do Comitê de Risco e Conformidade observa as seguintes diretrizes:

- **Composição:** o Comitê é conduzido pelo Diretor de Risco, que atua como presidente do fórum e possui poder de veto nas deliberações relativas à gestão de riscos. É composto, adicionalmente, pelos seguintes membros permanentes: a Diretora de Compliance, que possui poder de veto nas deliberações relativas à conformidade; e o Diretor de Gestão, todos com direito a voto. O Analista de Riscos integra o Comitê como membro permanente, sem direito a voto, sendo responsável pela apresentação dos relatórios e análises de risco e pelo secretariado das reuniões. Outros colaboradores podem ser convidados a participar como ouvintes, também sem direito a voto. Com exceção do Diretor de Risco e da Diretora de Compliance, qualquer integrante pode ser substituído, se assim autorizado pelo Diretor de Risco;

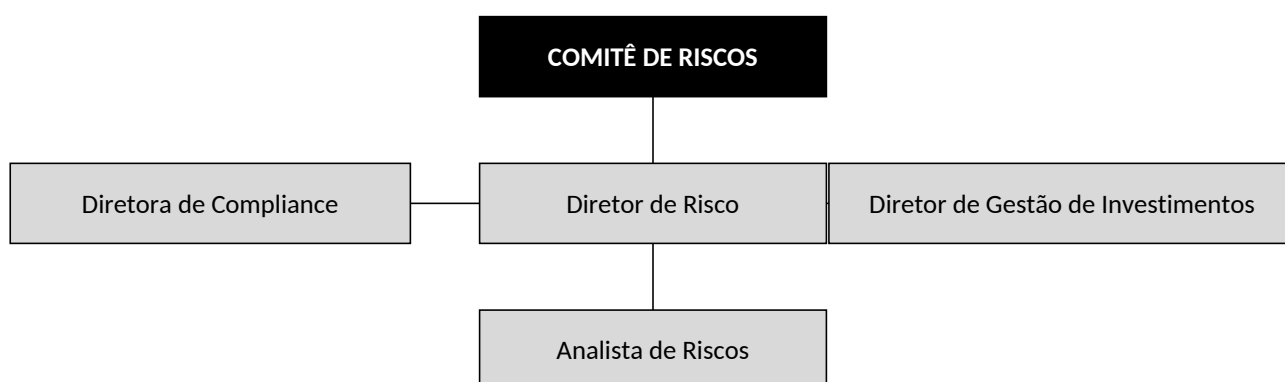
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

- **Frequência:** o Comitê se reúne, no mínimo, trimestralmente e, de forma extraordinária, sempre que necessário, podendo as reuniões ocorrer presencialmente, por videoconferência, por ligação telefônica ou, quando aplicável, por e-mail, desde que assegurada a participação efetiva dos membros;
- **Deliberações:** o Comitê somente poderá deliberar com a presença de, no mínimo, 2 (dois) membros com direito a voto, sendo obrigatória a presença do Diretor de Risco e, nas matérias relativas à conformidade, da Diretora de Compliance. As decisões são tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes com direito a voto, e a aprovação de operações e limites de crédito exige, em qualquer caso, o voto favorável do Diretor de Risco. Em caso de empate, inclusive em razão de ausência ou abstenção de membro votante, a matéria será considerada não aprovada. O Diretor de Risco pode vetar isoladamente qualquer operação, limite de crédito ou deliberação relativa à gestão de riscos, e a Diretora de Compliance pode vetar isoladamente qualquer deliberação relativa à conformidade, mas nenhum deles pode aprovar isoladamente matéria que não tenha sido submetida ao Comitê. Uma operação vetada somente poderá ser reapresentada mediante fato novo ou alteração relevante em suas condições;
- **Registro das decisões:** as reuniões, os votos e eventuais vetos, com a respectiva justificativa, são formalizados em ata ou e-mail e arquivados pela Equipe de Compliance e Risco por, no mínimo, 5 (cinco) anos, permanecendo disponíveis aos órgãos reguladores;
- **Compartilhamento das decisões:** as atas, relatórios e decisões podem ser compartilhados com as áreas de negócios, inclusive com o Diretor de Gestão e a Equipe de Gestão, observadas as boas práticas de *need to know basis* e a confidencialidade das informações, especialmente aquelas relacionadas a denúncias, violações de conduta envolvendo Colaboradores e normas de privacidade.

É importante destacar que o Comitê de Risco e Conformidade possui autoridade máxima em todas as questões relacionadas à gestão de risco e conformidade.

O organograma abaixo demonstra o cargo e as funções dos responsáveis pelas atividades de Gestão de Risco.

Organograma:



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

4. MONITORAMENTO E FLUXO DE INFORMAÇÕES

A Equipe de Risco realiza um monitoramento diário, após o fechamento dos mercados de cada dia, em relação aos principais riscos relacionados aos Veículos. Com o auxílio de planilhas em Excel e dos sistemas contratados e sob supervisão do Diretor de Risco, são gerados relatórios diários de exposição a riscos para cada Veículo, os quais refletirão, também, os enquadramentos constantes dos regulamentos dos fundos de investimento ou daqueles descritos nos contratos de carteira administrada.

Caso algum limite objetivo seja extrapolado, o Diretor de Risco notificará imediatamente o Diretor de Gestão e a Equipe de Gestão para que realizem o reenquadramento a partir da abertura dos mercados do dia seguinte.

Sem prejuízo do disposto acima, o Diretor de Risco poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, deverá solicitar a realização de reunião extraordinária do Comitê de Risco para tratar do tema ou informar imediatamente ao Diretor de Gestão, podendo, inclusive, sugerir a adoção de um plano de ação para mitigação do referido risco.

Nas reuniões periódicas do Comitê de Risco, os relatórios produzidos pelo Diretor de Risco são analisados e, se necessário, novas métricas e parâmetros de gestão de riscos serão definidos.

Na inobservância de qualquer dos procedimentos aqui definidos, bem como na identificação de alguma situação de risco não abordada nesta Política, o Diretor de Risco deverá realizar a convocação de reunião extraordinária e submeter a questão ao Comitê de Risco, e reunir-se imediatamente com o Diretor de Gestão, com o objetivo de:

- i. receber da Equipe de Gestão as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado;
- ii. estabelecer um plano de ação que se traduza no ponto de enquadramento das carteiras dos Veículos aos limites previstos em seus documentos regulatórios ou nesta Política vigente; e
- iii. avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pela GESTORA.

Em quaisquer casos, o Diretor de Risco está autorizado a ordenar a compra/venda de posições para fins de reenquadramento das carteiras dos Veículos.

Os eventos mencionados acima, a serem abordados nas reuniões do Comitê de Risco, deverão também ser objeto de **reprodução** no Relatório **anual** de Controles Internos, apresentado até o último dia de abril de cada ano aos órgãos administrativos da GESTORA.

5. RISCOS E INSTRUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A GESTORA atua na gestão de Veículos constituídos nos termos da Resolução CVM n.º 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, e de carteiras administradas, nos termos da Resolução CVM n.º 21/2021, podendo abranger, entre outros:

- Fundos de Investimento Financeiro ("FIFs"), incluindo classes de renda fixa, ações, multimercado e cambiais;
- Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("FIDCs"), inclusive aqueles voltados a direitos creditórios não padronizados e a ativos estressados;
- Fundos de Investimento Imobiliário ("FIIs");
- Fundos de Investimento em Participações ("FIPs"); e

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

- demais veículos e instrumentos de investimento cuja gestão seja permitida pela regulamentação aplicável.

Os Veículos podem adotar diferentes estratégias e classes de ativos, desde ativos líquidos, negociados em mercados organizados, até ativos alternativos, ilíquidos ou estressados.

Diante dessa diversidade, a avaliação e o gerenciamento de riscos acompanham todo o processo de decisão de investimento, desde a seleção do ativo até o seu desinvestimento. As métricas e ferramentas descritas nesta seção são aplicadas de acordo com a natureza, a estratégia e o perfil de risco de cada Veículo.

Os riscos descritos a seguir são os principais aos quais os Veículos estão expostos. Outros riscos, como os regulatórios ou os decorrentes do uso de derivativos, guardam relação direta com eles e são analisados de forma integrada.

5.1. Risco de Mercado

Definição: possibilidade de perdas decorrentes de oscilações nos preços de mercado dos ativos que compõem as carteiras dos Veículos. Os principais fatores de risco são taxas de juros, câmbio, inflação, preços de ações e de *commodities*, os quais se influenciam mutuamente.

Instrumentos: para os portfólios de ativos líquidos, o limite de risco de mercado é calculado e monitorado pelas metodologias a seguir.

a) VaR – Value at Risk

Representa, em um único valor monetário ou em percentual do patrimônio líquido, a perda máxima esperada para um determinado nível de confiança e horizonte de investimento. A GESTORA utiliza o VaR histórico dos ativos. O intervalo de confiança, a janela de dados e o *holding period* são definidos para cada Veículo pelo Comitê de Risco, conforme a respectiva estratégia.

b) Stress Test

Como o VaR captura apenas as variações em períodos de normalidade, o Stress Test complementa a análise ao estimar os impactos financeiros de cenários com variações acentuadas de preços e taxas, situações em que a volatilidade histórica não antecipa a oscilação futura. São utilizadas as seguintes metodologias:

- **Cenários históricos:** reproduzem taxas e preços de situações de estresse ocorridas no passado;
- **Cenários probabilísticos:** aplicam choques nas taxas e preços dos ativos considerando um intervalo de confiança superior ao usual e a respectiva volatilidade;
- **Cenários hipotéticos:** definidos pelo Comitê de Risco.

O cálculo consiste na marcação a mercado do portfólio com base nos cenários de estresse. O impacto no patrimônio líquido é mensurado pela diferença entre o valor atual da carteira e o valor calculado no cenário de estresse.

A análise de cenários é dividida em duas fases:

- **Quantitativa:** cálculo do Stress Test e do potencial de *drawdown* a que cada Veículo estaria sujeito em situação fortemente adversa, além do efeito de grandes movimentos nos principais fatores de risco (câmbio, juros, inflação e crescimento do PIB) sobre os negócios dos emissores e, consequentemente, sobre o portfólio;

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

- **Qualitativa:** considera critérios mais subjetivos, como a qualidade da gestão e do negócio dos emissores e suas áreas de atuação.

Acompanhamento: o monitoramento é feito pelo gestor responsável e, diariamente, pelo Diretor de Risco, por meio do sistema contratado Comdinheiro. São gerados e analisados relatórios de VaR histórico dos ativos e mapas de concentração por ativo e contraparte, enviados aos gestores em bases diárias ou por meio de alerta, caso algum limite seja excedido. O Administrador fiduciário dos Veículos também monitora o risco das carteiras (VaR e Stress Test) e eventuais desenquadramentos.

Para Veículos compostos por ativos ilíquidos ou estressados, o risco de mercado é tratado principalmente por meio do Risco de Avaliação (item 5.3), com sensibilização das premissas de valor e de prazo de recuperação dos ativos.

5.2. Risco de Capital

Definição: possibilidade de perda do capital investido pelo cotista, diretamente relacionada aos riscos de mercado e de crédito. Nas classes com responsabilidade limitada, o cotista não responde por perdas superiores ao valor por ele subscrito. Nas classes com responsabilidade ilimitada, eventual patrimônio líquido negativo pode exigir aportes adicionais, conforme o regulamento.

Instrumentos: a Equipe de Risco controla a exposição de margem dos Veículos, observando os limites máximos de utilização de margem de garantia, requerida ou potencial, previstos na Resolução CVM n.º 175/22 e nos respectivos regulamentos, bem como a compatibilidade do regime de responsabilidade de cada classe com as estratégias adotadas.

5.3. Risco de Crédito

Definição: possibilidade de perdas associadas ao descumprimento, pelo devedor, emissor, cedente ou sacado, das obrigações financeiras pactuadas, incluindo a desvalorização do ativo decorrente da deterioração da qualidade de crédito, a perda de valor das garantias, as concessões feitas em renegociações e os custos de recuperação.

Nos termos do Ofício-Circular n.º 6/2014/CVM/SIN e do Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, a aquisição de ativos de crédito privado demanda conhecimento específico por parte dos gestores e a adoção de procedimentos próprios para o gerenciamento dos riscos incorridos, descritos a seguir.

a) Seleção dos Ativos

Análise das contrapartes. Todas as partes envolvidas nas operações (cedentes, sacados, originadores, consultores, estruturadores e devedores) são avaliadas quanto à reputação, histórico, experiência no segmento e saúde financeira. A análise combina critérios quantitativos e qualitativos, considerando, entre outros, a existência de pendências financeiras, protestos, pendências tributárias e multas.

FIDCs. A análise abrange:

- o histórico de séries anteriores e o comportamento de inadimplência da carteira;
- a qualidade da originação e do processo de cessão;
- a estrutura do fundo, incluindo subordinação, critérios de elegibilidade, coobrigação, eventos de avaliação, limites de concentração, taxa mínima de desconto e spread excedente;

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

- a cessão perfeita e acabada dos direitos creditórios (*true sale*), assegurando a segregação jurídica entre os riscos do originador e o patrimônio do Veículo.

Ativos estressados. Para fins desta Política, são os direitos creditórios e créditos corporativos não performados (NPL), precatórios, recebíveis de processos judiciais, ativos imobiliários, disputas judiciais e honorários advocatícios. Para esses ativos, são avaliados:

- **Riscos processuais:** fase atual do processo, discussões em curso e possíveis reveses; demais passivos da contraparte e a ordem de preferência entre credores; características financeiras, garantias, questões regulatórias e temporais; e o risco de sucumbência, em que a parte vencida arca com honorários, geralmente em torno de 10% do valor discutido;
- **Riscos regulatórios:** passivos vinculados às garantias, como invasão, multas ambientais, discussões com entidades locais e problemas de registro de imóveis; alterações no Código de Defesa do Consumidor ou na Lei de Recuperação Judicial e Falências; e diferenças entre jurisdições quanto à forma e ao prazo de cobrança;
- **Risco de avaliação:** dificuldade de estimar corretamente o valor e o prazo de recuperação, a capacidade de pagamento do devedor e o valor de venda das garantias.

Crédito privado. A GESTORA somente investe em ativos de crédito privado de emissores pessoas jurídicas com demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM e/ou pelo Banco Central do Brasil, exceto quando o ativo contar com:

- (a) cobertura integral de seguro;
- (b) carta de fiança ou aval; ou
- (c) coobrigação integral de instituição financeira, seguradora ou empresa que atenda ao requisito acima.

Nesses casos, os procedimentos de análise de crédito aplicam-se ao garantidor. Previamente à aquisição, a GESTORA deve assegurar acesso pleno às informações e documentos necessários à análise e ao acompanhamento do ativo. Quando aplicável, os contratos devem prever cláusulas restritivas (*covenants*), como nível de alavancagem, índice de cobertura de juros, protestos e negativas acima de determinado patamar, alterações societárias e razão mínima de garantias. Ativos vinculados a projetos de desenvolvimento imobiliário exigem análise de viabilidade, demanda e renda.

Diligência. A mitigação dos riscos é feita por meio de minuciosa diligência dos ativos e passivos dos devedores e contrapartes, conduzida com advogados experientes, avaliadores capacitados para precificar diversos tipos de ativos, o software de investigação patrimonial Range Inteligência e um racional econômico e financeiro da operação. Em casos complexos, a análise jurídica pode ser conduzida por escritório especializado.

b) Limites

Após a verificação da compatibilidade do ativo com a política de investimento do Veículo e com a regulamentação, o Comitê de Risco estabelece limites por emissor, devedor, grupo econômico e operações de características semelhantes. Esses limites consideram condições normais e estressadas, as experiências históricas e a qualidade das garantias, têm validade predeterminada e podem ser revistos antecipadamente em função do comportamento do devedor ou de outros eventos relevantes. A aprovação de operações e limites de crédito segue as regras de deliberação do item 3, cabendo ao Diretor de Risco o poder de veto. A aprovação de determinada operação não autoriza automaticamente operações subsequentes do mesmo emissor ou devedor.

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

c) Monitoramento

Reavaliação. A qualidade de crédito dos principais devedores e emissores é reavaliada com periodicidade proporcional à qualidade de crédito e à relevância do ativo para a carteira — quanto pior a qualidade, menor o intervalo —, definida caso a caso pelo Comitê de Risco e nunca superior a 12 (doze) meses. Todas as reavaliações são documentadas e ficam disponíveis ao Administrador e à ANBIMA, sempre que solicitadas.

Garantias. São acompanhados: para imóveis, matrículas atualizadas e laudos de avaliação; para bens móveis, documentos de titularidade; para recebíveis, os fluxos efetivamente recebidos; e, para garantias fidejussórias, a evolução patrimonial e a capacidade de pagamento dos garantidores.

FIDCs. São monitorados os indicadores da carteira com o objetivo de identificar antecipadamente indícios de deterioração. Identificada a deterioração, a GESTORA se reúne com os prestadores de serviço envolvidos para avaliar se a situação é pontual ou persistente e, neste último caso, avalia o acionamento de eventos de avaliação ou a venda das cotas.

Provisão para devedores duvidosos. Para a carteira de direitos creditórios pulverizada de um FIDC, a provisão é definida a partir do comportamento histórico de inadimplência e da relação entre garantia e valor do empréstimo, conforme os parâmetros a seguir:

Dias Vencidos	Probabilidade de Default
Até 30	0%
31 a 60	5%
61 a 90	15%
91 a 120	25%
121 a 150	40%
151 a 180	55%
181 a 240	70%
241 a 300	85%
Acima de 300	100%

Controles. Os controles e processos da GESTORA são capazes de:

- cadastrar os ativos negociados pelos Veículos, armazenando características como modalidade de crédito, datas e valores de parcelas, datas de contratação e vencimento, taxas de juros, garantias, data e valor de aquisição, rating da operação e, quando aplicável, dados do cedente e do sacado;
- precificar os ativos com base em seu tipo e nos demais fatores de risco, preservando a memória de cálculo, incluindo fórmulas e variáveis utilizadas;
- emitir relatórios gerenciais e mensurar, em nível individual e agregado, a exposição ao risco de crédito em condições normais e em cenários estressados;
- projetar fluxos de caixa não padronizados, representar curvas de crédito e calcular o valor presente das operações.

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

5.4. Risco de Liquidez

Definição: possibilidade de o Veículo não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras — como resgates, amortizações, despesas e obrigações decorrentes de garantias — sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como a possibilidade de não conseguir negociar uma posição a preço de mercado, em razão de seu tamanho em relação ao volume normalmente transacionado ou de alguma descontinuidade do mercado.

Instrumentos:

Veículos com ativos estressados ou ilíquidos. Esses ativos têm baixa liquidez e prazo de resolução incerto, que pode se alongar além do esperado. Por isso, a GESTORA busca baixa concentração e diversificação por tipo de crédito, região e características, e compatibiliza os prazos de resgate ou amortização das cotas com o horizonte esperado de recuperação dos ativos.

Veículos abertos. O controle é realizado por meio de sistemas e planilhas, comparando o volume médio de negociação diária com o tamanho de cada posição. Para cada Veículo é estabelecido um limite máximo de resgate esperado, e o percentual do patrimônio líquido que pode ser liquidado até a data de cotização deve ser sempre superior a esse limite.

Caixa mínimo. A GESTORA buscará operar com no mínimo 5% (cinco por cento) da posição diária em caixa ou em ativos extremamente líquidos, podendo ser definidos parâmetros diversos, formalizados nos documentos competentes. O caixa dos Veículos é aplicado em títulos públicos, em operações compromissadas de 1 (um) dia lastreadas em títulos públicos ou em cotas de fundos que investem exclusivamente em títulos públicos. O caixa em conta corrente e as operações compromissadas têm liquidez diária (D+0); para cotas de fundos, considera-se a liquidez prevista no regulamento do fundo investido.

Outros fatores considerados:

- a liquidez e a participação dos ativos utilizados como margem, ajustes e garantias;
- o perfil do passivo de cada Veículo, incluindo despesas de corretagem, custódia, auditoria, consultoria legal, impostos, taxa de administração, resgates e compras de ativos;
- os fluxos de caixa esperados e os prazos de pagamento de resgates;
- a possibilidade de venda de ativos no mercado secundário.

Periodicidade e situações especiais. O gerenciamento de liquidez é realizado no mínimo semanalmente, com controle diário de caixa feito com ferramentas internas e informações dos administradores dos Veículos. Em situações especiais de iliquidez, decorrentes de fatores sistêmicos ou de eventos específicos de ativos, a GESTORA manterá maior participação do patrimônio líquido em ativos de maior liquidez e intensificará o controle.

Princípios norteadores: formalismo, abrangência (fundos constituídos sob a forma de condomínio aberto), melhores práticas, comprometimento, equidade entre cotistas, objetividade (uso preferencial de fontes independentes), frequência e transparência (registro da política na ANBIMA em sua forma mais atualizada). As metodologias de liquidez serão revistas sempre que necessário e, no mínimo, anualmente.

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

5.5. Risco Operacional

Definição: possibilidade de perdas decorrentes da falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, processamento e operações, de falhas humanas ou nos controles internos, de fraudes ou de eventos externos, inclusive por falta de regulamentação interna ou de documentação sobre políticas e procedimentos.

Instrumentos: o risco operacional é tratado por meio de procedimentos frequentes de validação dos sistemas em funcionamento na GESTORA (programas computacionais, telefonia, internet, entre outros). As atividades de controle operacional incluem:

- controle e boletagem das operações;
- cálculo paralelo de cotas dos fundos sob gestão;
- acompanhamento da valorização dos ativos e passivos que compõem as carteiras;
- efetivação das liquidações financeiras das operações;
- controle e manutenção das posições individuais de cada investidor.

Novos produtos que envolvam processos operacionais diferenciados são avaliados previamente pela Equipe de Risco. A GESTORA conta ainda com Plano de Contingência e Continuidade de Negócios, que define os procedimentos a serem seguidos em caso de contingência para preservar os serviços essenciais. Eventos operacionais relevantes são levados ao Comitê de Risco e registrados no relatório anual de controles internos.

5.6. Risco de Contraparte

Definição: possibilidade de a contraparte de uma operação não cumprir o pactuado ou não assegurar a liquidação dos negócios realizados pelos Veículos.

Instrumentos: a exposição a cada contraparte é controlada:

- i. pela exposição direta a risco de crédito (dívida, depósitos e instrumentos de crédito em geral); e
- ii. pela exposição através de derivativos, seja pela colocação de colateral em benefício da contraparte, seja pelo risco de mercado da posição subjacente.

Os Veículos contam com serviço de custódia qualificada, de forma que as operações com ativos listados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão são liquidadas junto a um único membro de liquidação, permitindo a compensação entre compras e vendas e a liquidação apenas da diferença. A escolha do membro de liquidação e das corretoras é feita de maneira criteriosa, privilegiando participantes de grande porte e com menor risco de insolvência. Emissores, cedentes e devedores seguem a análise descrita no item 5.3.

5.7. Risco de Concentração

Definição: possibilidade de perdas em decorrência da falta de diversificação dos investimentos, isto é, da concentração em poucos emissores, devedores, classes de ativos, teses de investimento, setores da economia (como o imobiliário ou o financeiro) ou regiões geográficas mais vulneráveis a crises.

Instrumentos:

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

- **Limites:** a concentração é controlada pelos limites da regulamentação e dos regulamentos de cada Veículo, que podem ser, dependendo da estratégia, por emissor, devedor, classe de ativo e tese de investimento. O Comitê de Risco pode estabelecer limites adicionais por ativo, considerando seu valor de mercado, ou por setor;
- **Validação:** a Equipe de Risco valida a compatibilidade desses limites com a Resolução CVM n.º 175/22, considerando o público-alvo de cada classe;
- **Monitoramento:** o Diretor de Risco produz relatórios mensais de exposição a risco de concentração de cada Veículo, com base nos parâmetros estabelecidos pelo Comitê de Risco.

Veículos com estratégia declarada de concentração em poucos ativos ou emissores ficam sujeitos apenas aos limites previstos em seus documentos.

5.8. Enquadramento

A GESTORA observa os limites de composição, diversificação e concentração previstos na Resolução CVM n.º 175/22, nos regulamentos e contratos dos Veículos e na autorregulação ANBIMA, por meio das etapas abaixo.

a) Pré-Trade

Antes da execução, as ordens são validadas contra as regras e limites cadastrados de cada Veículo. Operações que gerariam desenquadramento são bloqueadas ou canceladas.

b) Pós-Trade

A carteira resultante é verificada diariamente, após o fechamento do mercado. Os desenquadramentos são registrados, comunicados às áreas envolvidas e consolidados nas atas do Comitê de Risco.

c) Tratamento dos desenquadramentos

- **Desenquadramento ativo:** decorre de operação realizada pela GESTORA. O reenquadramento deve ocorrer a partir da abertura do mercado do dia seguinte, conforme o item 4;
- **Desenquadramento passivo:** decorre de movimentos de mercado, resgates ou eventos alheios à vontade da GESTORA. O reenquadramento deve ocorrer no prazo previsto no regulamento ou na regulamentação aplicável.

Em ambos os casos, aplica-se o fluxo descrito no item 4, inclusive a autorização do Diretor de Risco para ordenar a compra ou venda de posições.

6. RISCOS RELACIONADOS À ATIVIDADE DA GESTORA

Risco Legal

Decorre do potencial questionamento jurídico da execução dos contratos, processos judiciais ou sentenças contrárias ou adversas àquelas esperadas pela GESTORA e que possam causar perdas ou perturbações significativas que afetem negativamente os processos operacionais e/ou a organização da GESTORA.

Risco de Imagem

Decorre da publicidade negativa, verdadeira ou não, em relação à prática da condução dos negócios da GESTORA, gerando declínio na base de clientes, litígio ou diminuição da receita.

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

A GESTORA vislumbra nos meios de comunicação um canal relevante de informação para os diversos segmentos da sociedade e está aberta a atender suas solicitações, sempre que isso for possível e não existirem obstáculos legais ou estratégicos, que serão explicitados aos jornalistas quando ocorrerem.

Para mitigar o risco de imagem, a comunicação com os meios de comunicação será supervisionada pelo Diretor de Risco, que poderá delegar essa função sempre que considerar adequado.

Risco Sistêmico

Decorre de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras instituições, ou uma ruptura na condução operacional de normalidade do sistema financeiro em geral.

Controle de Operações, Alocações, Corretagem e Aluguel

Diariamente, após o fechamento do mercado, a Equipe de Compliance e Risco confere todas as operações e posições das carteiras com as corretoras e administradores. No caso de alguma operação ocorrer para mais de um Veículo, a alocação de cada operação entre os mesmos será feita sempre pelo preço médio executado no dia.

7. REVISÃO DA POLÍTICA E TESTES DE ADERÊNCIA

Esta Política deve ser revista, no mínimo, anualmente, levando-se em consideração:

- i. mudanças regulatórias;
- ii. eventuais deficiências encontradas;
- iii. modificações relevantes nos Veículos;
- iv. mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio da GESTORA.

Esta Política poderá ser também revista a qualquer momento, sempre que a Equipe de Compliance e Risco, por meio de seu Comitê de Risco, entender relevante.

A revisão desta Política tem o intuito de permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários e aprimorar controles e processos internos.

Anualmente, o Diretor de Risco deve realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos ou definidos pelo Comitê de Risco. O Diretor de Risco terá total autonomia para proceder com o necessário para ajustar as falhas na aderência às metodologias, bem como as metodologias eventualmente defasadas ou defeituosas. Dentre as medidas que podem ser adotadas estão: promoção de treinamentos específicos para Colaboradores que não estejam desempenhando da forma adequada e elaboração de novos controles proprietários.

Os resultados dos testes e revisões deverão ser objeto de discussão no Comitê de Risco e eventuais deficiências e sugestões deverão constar no relatório anual de compliance e riscos, apresentado até o último dia de janeiro de cada ano aos órgãos administrativos da GESTORA.

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente política está em constante evolução, concebida com o objetivo primordial de fortalecer os mecanismos de gerenciamento de riscos da GESTORA. Sua importância transcende o âmbito institucional, pois está intrinsecamente ligada à salvaguarda da integridade do sistema financeiro e à contenção de atividades criminosas. Esta Política é estabelecida sobre os pilares da conformidade estrita com as normas regulatórias vigentes e da adesão irrestrita às diretrizes estabelecidas pelos órgãos autorreguladores competentes.

CONTROLE E REVISÃO

Controle e Revisão de Informações Gerais		
Aprovado por:	Data de Aprovação	Alteração
Diretoria	Abril/2025	Versão Inicial
Diretoria	Outubro/2026	Revisão: reestruturação do item 5 (Riscos e Instrumentos de Identificação e Acompanhamento) e diretrizes de funcionamento do Comitê de Risco (item 3), incluindo quórum e poder de veto do Diretor de Risco e da Diretora de Compliance